

**FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**LUCIANA SIMÕES GASPARINI**

**IMPRECISÃO CONCEITUAL NA SAÚDE E MEDICAMENTOS  
ESPECIALIZADOS: O IMPACTO JURÍDICO E ECONÔMICO  
NO ESTADO BRASILEIRO**

VITÓRIA  
2019

LUCIANA SIMÕES GASPARINI

**IMPRECISÃO CONCEITUAL NA SAÚDE E MEDICAMENTOS  
ESPECIALIZADOS: O IMPACTO JURÍDICO E ECONÔMICO  
NO ESTADO BRASILEIRO**

Artigo apresentado pelo grupo de pesquisa BIOGEPE – Políticas Públicas, Direito à Saúde e Bioética, do curso de Direito da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, orientado pela Prof<sup>a</sup>. Dra. Eida Coelho de Azevedo Bussinger.

VITÓRIA

2019

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	03
<b>1 DIREITO À SAÚDE E SUAS INTERPRETAÇÕES</b> .....	05
1.1 DIREITO À SAÚDE .....	05
1.2 PRINCÍPIOS DOUTRINÁRIOS – A INTEGRALIDADE .....	09
1.3 DIREITO À SAÚDE NA JURISPRUDÊNCIA .....	14
<b>2 DOS IMPACTOS DA JUDICIALIZAÇÃO E OS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO</b> .....	19
2.1 CONFLITOS PRINCIPIOLÓGICOS .....	19
2.2 ANÁLISE CONCEITUAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO .....	23
2.3 IMPACTO ECONÔMICO DA JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS .....	27
<b>3 POLÍTICAS PÚBLICAS E O JUDICIÁRIO</b> .....	36
<b>CONCLUSÃO</b> .....	39
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	41

## INTRODUÇÃO

A área da saúde passa, atualmente, por um crescimento muito significativo com o aumento do número de usuários, seja no sistema público ou no privado. Percebe-se assim, que as demandas referentes às atividades dos sistemas de saúde, como exames, medicamentos, internações, entre outras, também chegam a números consideráveis.

Constitucionalmente, o artigo 196 nos traz o direito à saúde, bem como sua garantia por parte do Estado, com acesso igualitário às ações e serviços que objetivem a promoção, proteção e recuperação da saúde. Com as portas abertas pela Constituição Federal de 1988, o cidadão passou a internalizar o seu direito ao acesso ao medicamento ou tratamento que seja necessário, independentemente do valor que lhe é posto.

Com efeito, deve-se levar em conta os princípios doutrinários do Sistema de Saúde Brasileiro – igualdade, universalidade e integralidade, previstos constitucionalmente e instituídos de fato após a promulgação da Lei 8.080/90, onde as mudanças jurídicas e institucionais, bem como a descentralização, foram muito observadas.

Os direitos fundamentais somados aos princípios constitucionais, geradores das Políticas Públicas, são as diretrizes bases para as atividades legislativas e executivas, na formulação de Políticas adequadas e articulação de sua melhor implementação, bem como do judiciário em garantir o cumprimento fiel da legislação e a proteção jurídica do cidadão, para que seus direitos estejam sempre em primeiro lugar.

Uma das características que chama atenção é a dificuldade, muitas vezes encontrada pelo judiciário e, até mesmo por profissionais da área da saúde, em conceituar e interpretar alguns termos específicos da área, principalmente em relação a medicamentos que são de alto custo para o Estado.